

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 0743/GR/UFFS/2017

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108E, Centro, Chapecó -Santa Catarina Brasil - CEP 89812-112

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5° da Lei n° 9.028/95, o Decreto n° 1.590/95 e a Lei n° 8.112/90, Resolve:

- **Art. 1º** INSTITUIR a comissão para produzir estudo sobre a necessidade, viabilidade e pertinência da jornada de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais de trabalho para os servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos estritos quadrantes da lei.
- Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
- I Henrique Dagostin Técnico-Administrativo SIAPE 1634849 Presidente;
- II Sheila Marques Duarte Bassoli Técnico-Administrativo SIAPE 1052157;
- III Rodrigo Rodrigues Técnico-Administrativo SIAPE 1808020;
- IV Naiá Cloé Lugues Técnico-Administrativo SIAPE 2131931;
- V Giuliano Kluch Técnico-Administrativo SIAPE 1783945;
- VI Larissa de Lima Trindade Professor do Magistério Superior SIAPE 1572402;
- VII Leandro Tuzzin Professor do Magistério Superior SIAPE 2102715;
- VIII Igor de França Catalão Professor do Magistério Superior SIAPE 1897524;
- **Art. 3º** A Comissão deverá construir um relatório documentado, abordando os seguintes pontos:
- **I** Delimitação dos serviços organizacionais da UFFS que necessitam de turnos iguais ou superiores a 12 horas ininterruptas e que não podem ser adequadamente satisfeitos com o modelo atual de organização;
- **II** Descrição dos problemas ocasionados pela organização institucional referentes aos processos identificados no inciso I.
- **III** Elaboração de proposta organizacional (estrutura física e de pessoal) destinada a superar os problemas identificados no inciso II.
- **IV** Demonstração do impacto econômico (estrutura, consumo e pessoal) para a universidade, ocasionado pela organização proposta.
- § 1º O estudo deverá ser claro em relação aos benefícios que a Universidade terá ao implantar a nova proposta.
- § 2º O relatório deverá considerar para fins de necessidade de recursos humanos, todo e qualquer afastamento, licença ou programa que retire o servidor de suas atribuições expressas do cargo ou função.
- § 3º O estudo deverá contemplar os *Campi* e as unidades organizacionais de forma específica.
- **Art. 4º** Os integrantes da Comissão terão até 4 (quatro) horas semanais (a serem pactuadas com a chefia) para a realização dos estudos propostos por esta Portaria.
- **Art.** 5º As atividades da Comissão deverão ser realizadas prioritariamente por meio de videoconferência.



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108E, Centro, Chapecó -Santa Catarina Brasil - CEP 89812-112

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br Art. 6º A Comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do relatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 16 de junho de 2017.

Prof. Jaime Giolo Reitor da UFFS